

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O presidente da **Fundação Educacional de São Carlos (FESC)**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber, por meio deste edital, a **realização e o regimento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024**, para as funções públicas especificadas no item 2.1, cuja **contratação temporária será regulamentada por Regime Celetista**. O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, segundo o contrato firmado e com a observância das normas legais próprias da FESC, e demais disposições legais vigentes até a presente data, conforme os termos descritos a seguir.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A leitura integral e minuciosa deste edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura completa, aquele que desejar impugnar seu teor deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados no **Capítulo IX**, no qual também constam os canais oficiais para esclarecimento de dúvidas. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras do certame e a preclusão do direito de contestar este regimento posteriormente.

1.1.1. Para requerer isenção, concorrer pela reserva de vagas, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência em caso de empate ou ser identificado pelo nome social, o interessado deve consultar os itens específicos a cada situação **nos Capítulos IV e V**. Todas as orientações e prazos necessários para a realização dessas solicitações, que são vinculadas à inscrição, estão disponíveis nos capítulos referidos.

1.2. O **Cronograma de Execução**, **último anexo do edital**, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais para se manter informado sobre o andamento da seleção.

1.3. O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame exclusivamente no **Diário Oficial Eletrônico do Município de São Carlos**, disponível no endereço eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/diario-oficial.html e nos sites www.fesc.com.br e www.objetivas.com.br. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

1.3.1. Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial do certame referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações oficiais citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, entre **10h e 18h** do dia previsto. Caso sejam necessárias publicações adicionais, essas poderão ocorrer fora desses horários, assim como em dia não útil.

1.4. Além do procedimento de inscrição, **este certame contempla a etapa de ANÁLISE CURRICULAR**, de caráter **eliminatório/classificatório**, para **TODAS as funções** deste edital, a qual está discriminada no Capítulo V.

1.5. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações, ainda que não mencionadas. Não se aplica a este certame, nem será objeto de avaliação, qualquer norma legal que tenha entrado em vigor após a publicação deste edital, assim como quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.6. Durante o período de inscrição, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar gratuitamente o **posto presencial** (na **Divisão de Apoio Escolar** da FESC, Rua São Sebastião, nº 2.828, Bairro Vila Nery, no Município de São Carlos/SP), em dias úteis, no horário das **10h às 12h (meio-dia)** e **das 14h às 17h**, exclusivamente para a realização de inscrição e solicitações correlatas a ela. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas à seleção será divulgado oportunamente por meio de edital.

1.6.1. Embora seja utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou *upload* de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo alegações de prejuízo.

1.7. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.7.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.8. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.

1.9. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais ou as cópias autenticadas dos arquivos eletronicamente enviados para confirmar a autenticidade das informações. É responsabilidade do candidato manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado.

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

1.10. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.10.1. Se a autoridade competente constatar irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, este poderá ser eliminado do certame e, se for o caso, demitido. O candidato também poderá ser responsabilizado por crime contra a fé pública, conforme a legislação vigente, com as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1. Tabela de especificações:

Função Pública		Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação ⁽¹⁾	CH semanal ⁽²⁾	Vagas a prover ⁽³⁾	Distribuição de vagas ⁽³⁾			Valor inicial Dez/24 R\$ ⁽⁴⁾	Valor da inscrição R\$ ⁽⁵⁾
					Ampla	PcD	Cotas raciais		
Educador	Artístico	Ensino Superior completo na área	12h	CR	-	-	-	2.155,00	40,00
	Informática	Ensino Superior completo na área		CR	-	-	-		
	Língua Espanhola	Ensino Superior completo em Letras - Português/Espanhol		CR	-	-	-		
	Língua Inglesa	Ensino Superior completo em Letras - Português/Inglês		CR	-	-	-		
	Língua Italiana	Ensino Superior completo em Letras - Português/Italiano		CR	-	-	-		
	Musical	Ensino Superior completo na área		CR	-	-	-		

Referências:

1	Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente, conforme estabelecido no Capítulo VIII deste edital.
2	CH significa "carga horária". A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias da FESC, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista , encontra-se no Anexo I , restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade deste mesmo ente. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.
3	CR significa "cadastro reserva". PcD significa pessoa com deficiência. A convocação dos candidatos classificados fica condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária da FESC, em decorrência de excepcional interesse público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
4	Valor base, inicial de ingresso, nos termos da legislação própria vigente, limitado ao teto Constitucional. O servidor fará jus aos benefícios oferecidos pela FESC no ato da contratação, mediante descontos devidos pela lei ou acordo coletivo em caso de optar por eles.
5	Haverá isenção do valor da inscrição, nos termos da Lei nº 18.239/2017.

2.2. Nos termos da **Lei nº 15.158/2009**, o vínculo laboral entre o funcionário ingressante e a FESC será regido pela **Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)** e **por prazo determinado**. Os funcionários temporários estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber, a Lei Orgânica Municipal, ao Estatuto da FESC, instituído pelo Decreto nº 260/2006, a Lei nº 16.000/2012 e suas alterações posteriores, que regulamenta originariamente as funções do respectivo certame, dentre outras.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS NEGRAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de vagas reservadas para PcDs, desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 4.3.1 deste edital.

3.1.1. Em analogia a **Lei nº 12.663/2000, Art. 1º**, em cada função, é reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% do total de vagas existentes e futuras. O respectivo percentual será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, de forma que, em cada função, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, e assim sucessivamente, respeitado o percentual estabelecido.

3.1.2. Considerando que a ausência de compatibilidade entre as atribuições legais e a deficiência do candidato inviabiliza o vínculo laboral, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições da função à qual deseja concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de uso habitual, assim como a adaptação do ambiente de trabalho, não impedem o exercício das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas, uma vez que essas não serão alteradas.

3.1.3. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições legais da vaga.

3.1.4. Segundo a legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.5. A pessoa com deficiência que, ao se inscrever, deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.3.1 deste edital, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.1.5.1. É importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando o enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida.

3.1.6. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de se submeter, quando convocado, à inspeção prevista no Capítulo VIII, conforme as regras deste edital e da legislação em vigor. Na ocasião, o candidato deverá comparecer munido do original ou de cópia autenticada do laudo apresentado na solicitação da inscrição.

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:

3.2. Em analogia a Lei nº 19.553/2020, Art. 1º, as pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de concorrer ao percentual de vagas reservadas para negros, desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 4.3.2 deste edital.

3.2.1. Em atenção ao percentual de **20%**, previsto na **Lei nº 19.553/2020, Art. 1º, § 2º**, a reserva de vagas incidirá sobre a função que contenha o mínimo de 03 vagas. O respectivo percentual será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, de forma que, em cada função, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa autodeclarada será a 3ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 8ª, a 3ª vaga será a 13ª, e assim sucessivamente, respeitado o percentual estabelecido.

3.2.2. Os candidatos autodeclarados participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.3. Aquele que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.3.2 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO terá sua solicitação deferida e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.2.4. Embora a autodeclaração goze de presunção de veracidade, é importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando avaliação de pertencimento à raça/etnia autodeclarada.

3.2.4.1. Diante do exposto acima, cumpre salientar que o deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando dos atos de ingresso, à avaliação com Comissão de heteroidentificação, a fim de ratificar ou retificar a autodeclaração, sob a responsabilidade deste ente.

3.2.5. À comissão incumbe ratificar ou retificar a autodeclaração do candidato, mediante avaliação fenotípica, assim compreendida a análise do conjunto de características físicas do indivíduo, ao tempo da heteroidentificação, as quais possibilitem identificá-lo socialmente como pessoa negra, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação do certame.

3.2.5.1. O candidato que não comparecer ao procedimento *supra* decaí do direito de ingresso pela reserva de vagas. Resguardada a ampla defesa e o contraditório, o candidato cuja autodeclaração não for ratificada pela maioria dos membros da Comissão, decaí do direito de ingresso pela reserva de vagas, devendo aguardar a convocação pela lista de ampla concorrência e/ou de reserva de vagas para pessoas com deficiência, salvo se comprovada a má fé.

PARTE III - COMUM ÀS DUAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS:

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

3.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

PARTE I – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

4.1. A solicitação de inscrição deve ser realizada dentro do período estabelecido no **cronograma deste edital**, exclusivamente no site www.objetivas.com.br, conforme o procedimento estabelecido no item 4.1.3 e demais disposições deste edital. Além dessas disposições, a página do certame e o sistema de inscrição contêm instruções na mesma linha deste edital, as quais devem ser rigorosamente seguidas.

4.1.1. Cada candidato deverá realizar UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, SOMENTE será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, e paga ou isenta, sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga.

4.1.2. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital, na página do certame e no sistema de inscrição. Isso inclui o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a submissão dos documentos exigidos, quando necessário.

4.1.3. Durante o período estabelecido no cronograma de execução, após concluir a leitura deste edital, o interessado em se inscrever deverá:

- localizar o certame desejado no site www.objetivas.com.br;
- clicar no botão “inscrição online”;
- declarar que leu e que concorda com os termos do Edital de Abertura das Inscrições e clicar em “continuar”;
- realizar seu LOGIN na área do candidato, mediante a informação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha;
- enviar fotografia digital tirada nos últimos 06 meses anteriores à data de publicação deste edital, seguindo rigorosamente as instruções do item 4.1.4.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
- selecionar, dentre a lista contemplada pelo item 2.1, a função à qual deseja concorrer;
- preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- ANEXAR os comprovantes necessários para a análise curricular, bem como requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver (VIDE CAPÍTULO IV e V DESTE EDITAL);
- enviar a solicitação;
- emitir o boleto para pagamento da inscrição. Durante o período definido no cronograma para pagar a inscrição, o candidato pode gerar uma 2ª via de cobrança do seu boleto a qualquer momento através da área do candidato.

4.1.4. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:

4.1.4.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo ao lado:

- ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
- mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
- a face deve estar enquadrada no centro;
- nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
- ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
- a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.

4.1.4.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada na execução do certame e no processo de admissão.

4.1.4.3. O candidato cuja fotografia não esteja em conformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação durante as etapas presenciais, poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.

4.1.4.4. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inapropriado serão eliminados sumariamente do processo.

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

4.1.5. A seguir constam os itens relacionados às **solicitações vinculadas à inscrição**. Destaca-se que não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e solicitações a ela vinculadas que não os definidos por este edital.

4.1.6. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

4.1.6.1. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, assim como aquelas intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento.

4.1.6.2. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

PARTE II – DA SOLICITAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PELO NOME SOCIAL:

4.2. O candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 tem o direito de optar pelo tratamento nominal e pela identificação pelo seu **nome social**, desde que essa solicitação seja feita **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição com o nome civil, o candidato deverá clicar em **“enviar solicitação de atendimento pelo nome social”**, informando seu nome social e as demais informações necessárias no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis na página. Caso contrário, o candidato será identificado pelo nome civil.

PARTE III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS:

4.3. Durante o **período de inscrições**, o interessado em concorrer às vagas reservadas deverá, **ao realizar sua inscrição**:

4.3.1. PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD): a) clicar no campo **“Modalidade de Concorrência”**; b) escolher a opção **“vagas reservadas”**; c) selecionar a modalidade **“PcD - pessoa com deficiência”**; d) anexar, via *upload*, o **Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras.

4.3.1.1. Para composição do processo e deferimento da solicitação, é necessário o cumprimento integral do item 4.3.1. Aquele que não cumprir integralmente o respectivo item no momento da inscrição **NÃO** concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.

4.3.2. PARA PESSOAS NEGRAS: a) clicar no campo **“Modalidade de Concorrência”**; b) escolher a opção **“vagas reservadas”**; c) selecionar a modalidade **“afrodescendente”**; d) anexar, via *upload*, o **Anexo II-B – Autodeclaração racial**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.3.2.1. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.3.2.2. Para composição do processo e deferimento da solicitação, é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.3.2. Aquele que não cumprir integralmente o respectivo item no momento da inscrição **NÃO** concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.

PARTE IV – DA SOLICITAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA PRERROGATIVA DO JURADO À PREFERÊNCIA NA ORDEM DE DESEMPATE:

4.4. Faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, desde que devidamente solicitado, segundo os termos deste edital.

4.4.1. **Durante o período de inscrições**, aquele que desejar utilizar a respectiva prerrogativa deverá, **ao realizar sua inscrição**: a) clicar no campo **“jurado”**; b) marcar **“declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal”**; c) anexar, via *upload*, o **Anexo II-C – Requerimento de desempate pela condição de jurado**, devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido.

4.5. Comum a todas as solicitações deste capítulo, vinculadas à inscrição: o resultado das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e aos pareceres disponibilizados na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE CURRICULAR E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PARTE I – DA ANÁLISE CURRICULAR:

5.1. A análise curricular, etapa **eliminatória/classificatória**, consiste na **avaliação dos documentos anexados pelo candidato em comparação com os requisitos exigidos para a função a que concorre**. Serão DESCLASSIFICADOS aqueles que, mesmo tendo efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não enviarem a documentação mínima exigida para a função a que concorre, segundo o item 2.1 e conforme determinado na tabela do item 5.1.10 deste edital, uma vez que, por se tratar de processo seletivo simplificado, **não haverá outra forma de avaliação que não a presente**.

5.1.1. A etapa será realizada totalmente em formato digital, exclusivamente através da **área do candidato, DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES**. Ajustes nos arquivos submetidos serão permitidos apenas durante esse período.

5.1.2. O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar, de acordo com a tabela estabelecida no item 5.1.10 deste edital, e seguir estritamente o procedimento descrito no item 5.1.13.

5.1.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a correta submissão dos documentos nos meios e locais apropriados, em forma e prazo definidos neste edital.

5.1.4. Na avaliação, apenas serão analisados os documentos e as informações que cumpram claramente as normas deste edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato apresentar provas materiais inequívocas dessa conformidade.

5.1.4.1. Não serão aceitos documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, nem arquivos corrompidos ou que exijam senha para acesso.

5.1.4.2. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade das informações e/ou documentos, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, poderão acarretar a eliminação na etapa.

5.1.5. Se houver **divergência entre o nome do candidato registrado no cadastro de inscrição e o nome constante nos documentos comprobatórios do currículo**, é obrigatório:

a) para alteração de nome: anexar certidão de casamento ou de divórcio, averbação em registro civil etc.

b) para nome incompleto, abreviado ou com erro: anexar documento de identidade oficial e declaração assinada justificando a ocorrência.

5.1.6. Além da escolaridade/requisitos identificados no item 2.1 deste edital, serão avaliados cursos de pós-graduação e experiência profissional, conforme aplicados a cada caso específico.

5.1.6.1. Serão avaliados somente os documentos dos títulos cuja conclusão do curso tiver ocorrido até a data de publicação deste edital. No caso de experiência profissional, será computado o tempo de serviço prestado até a data de publicação deste Edital.

5.1.6.2. Os cursos de graduação e pós-graduação deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

5.1.7. Os documentos que comprovam a “escolaridade/requisitos mínimos para a contratação” não pontuam; contudo, sua apresentação é obrigatória nesta fase. A ausência ou apresentação parcial gera desclassificação do candidato.

5.1.7.1. Os documentos que comprovam a “escolaridade/requisitos mínimos para a contratação” na função de inscrição não devem ser enviados nem inseridos nos campos reservados para os títulos a serem pontuados.

5.1.8. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerado tempo de experiência em anos completos (360 dias), sendo desconsideradas as frações de períodos remanescentes e a sobreposição de tempo.

5.1.9. Não será considerado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de tutoria, de bolsa de estudos, de bolsa de iniciação científica, de prestação de serviço como voluntário, de residência médica, multiprofissional, em área profissional ou pedagógica.

5.1.10. TABELA DE TITULAÇÕES

5.1.10.1. ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO (NÃO PONTUA):		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO (conforme 2.1. Tabela de especificações)	Diploma registrado; ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar	APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1.10.2. CATEGORIAS ACEITAS (PARA PONTUAÇÃO):				
5.1.10.2.1. GRAU ACADÊMICO (Formação Acadêmica)				
Títulos	Documentação Comprobatória aceita	Pontuação (cumulativa)	Quantidade máxima	Pontuação máxima
a) Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	a1. Diploma registrado; <u>ou</u> a2. Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar .	25,0	01 título	25,0 pontos
b) Mestrado (<i>stricto sensu</i>)	b1. Diploma registrado; <u>ou</u> b2. Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar .	15,0	01 título	15,0 pontos
c) Especialização/MBA/Residência (<i>lato sensu</i>)	c1. Certificado registrado de curso realizado conforme normativas do CNE/CES; <u>ou</u> c2. Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar .	10,0	01 título	10,0 pontos
5.1.10.2.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Tipo de atuação:		Pontuação (cumulativa)	Quantidade máxima	Pontuação máxima
a) Docência na Educação Básica e/ou na educação de jovens e adultos.		5,00 a cada ano completo	05 anos	25,00 pontos
b) Trabalho em programas educacionais junto a entidades de Assistência Social.		5,00 a cada ano completo	05 anos	25,00 pontos
Documentação Comprobatória de Experiência Profissional:				
a) Para contratados pela CLT: 1 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a) todos os dados da carteira; b) todos os dados pessoais de identificação do trabalhador; e c) todos os contratos de trabalho; d) registro das alterações em que constem mudança de função. <u>e/ou</u> 2 – Atestado de Tempo Serviço emitido pelo empregador com indicação clara e legível do cargo, as atividades desenvolvidas, o tempo de serviço (com início e fim) e tempo de serviço em anos completos, devendo constar as informações conforme o modelo do ANEXO II-D deste Edital. Caso o registro na CTPS comprove integralmente os requisitos para pontuação, sobretudo quanto às atividades desenvolvidas, a apresentação deste atestado é dispensada.				
b) Para Setor Público e Prestadores de Serviço: 1 – Atestado de Tempo Serviço emitido pela instituição contratante com indicação clara e legível do cargo, da identificação do candidato, as atividades desenvolvidas, o tempo de serviço (com início e fim) e tempo de serviço em anos completos, devendo constar as informações conforme o modelo do ANEXO II-D deste Edital.				

5.1.10.3. ESPECIFICAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS ACEITAS:

5.1.10.3.1. Se o documento não comprovar claramente que o título guarda relação direta com as atribuições da função, o candidato deverá entregar também histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

5.1.10.3.2. O certificado de pós-graduação *lato sensu* deve conter informações expressas que enquadrem o programa na modalidade *lato sensu*.

5.1.10.3.3. Cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento, extensão ou similares não se enquadram como pós-graduação *lato sensu* e, portanto, não serão pontuados.

5.1.10.3.4. A **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO** deve ser acompanhada de **HISTÓRICO ESCOLAR** e conter as seguintes características:

- ter sido expedida pela instituição de ensino há, no máximo, **180 dias da publicação deste edital**;
- data de conclusão do curso; e
- em caso de mestrado ou doutorado, data de homologação do título ou data de homologação da ata de defesa, sem ajustes ou pendências.
- no caso de Especialização/MBA *lato sensu*, atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE/CFE, contendo, ainda, a carga horária total, o período de realização do curso e a informação de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso, assim como a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1.10.3.4. Documentos nato-digitais apenas serão aceitos se tiverem assinatura eletrônica e contiverem dispositivo que permita verificar a sua autoria e integridade.

5.1.10.3.5. Os documentos não expedidos em língua portuguesa deverão estar acompanhados de tradução efetuada por tradutor juramentado, ou de revalidação/reconhecimento, conforme o caso, dado por instituição de educação superior brasileira regularmente credenciada.

5.1.10.3.6. Todos os documentos submetidos referentes à formação acadêmica deverão conter timbre e identificação da instituição expedidora, nome, função e assinatura do responsável, e data de expedição.

5.1.11. Regras para digitalização da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:

- a) digitalize os documentos em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes;
- b) para documentos com várias páginas e/ou informações na frente e no verso, digitalize todas as páginas e ambos os lados delas;
- c) salve cada documento em um arquivo individual, em formato PDF, não excedendo 2MB.
- d) nomeie o arquivo de cada documento, indicando a titulação correspondente (ex.: "Mestrado em Educação").
- e) abra cada arquivo e certifique-se de que a digitalização está nítida, completa e que as informações estão legíveis; se houver alguma falha, refaça a digitalização.

5.1.12. A plataforma *on-line* para envio dos títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico.

5.1.12.1. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (Ex.: "diploma de mestrado" anexado no tópico "doutorado").

5.1.13. Regras para envio da documentação comprobatória pelo candidato:

- a) acesse o site da Objetiva Concursos em www.objetivas.com.br;
- b) faça *login* com seu CPF e senha na "**Área do Candidato**";
- c) selecione a inscrição correta;
- d) clique em "**Análise Curricular**" e anexe a documentação comprobatória no tópico correspondente à descrição;
- e) leia e marque a declaração e clique em ENVIAR para que a documentação seja efetivamente enviada;
- f) revise a documentação anexada; se houver alguma falha, exclua a documentação, refaça o envio e repita a revisão.

5.1.14. Os documentos enviados serão analisados/avaliados pela Banca Examinadora da **Objetiva Concursos**, sendo a justificativa por eventual indeferimento publicada na "**Área do Candidato**", no *link* "**Análise Curricular**", quando da publicação do resultado preliminar da etapa.

5.1.15. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado na data prevista no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

5.1.16. No período recursal, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer dados relativos aos documentos já entregues, conforme justificativa de indeferimento. Entretanto, NÃO SERÃO ACEITOS:

- a) reenvio de arquivos corrompidos ou protegidos por senha;
- b) alteração de documentos anexados em outro tópico/categoria;
- c) envio de títulos e/ou de documentos anexados equivocadamente;
- d) novos títulos e/ou documentos para pontuação;
- e) documentos que deixem de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação do título;
- f) documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

5.1.17. Na eventualidade de serem identificados equívocos ou irregularidades no processo de avaliação, em qualquer tempo, será promovido o ajuste do resultado atribuído, tanto em fase preliminar quanto definitiva.

5.1.18. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1.19. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. A verificação dos documentos originais e das condições exigidas para participação neste Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos decorrentes.

PARTE II – DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

5.2. A homologação da inscrição devidamente solicitada, nos termos do Capítulo IV, está condicionada ao correto e tempestivo **pagamento do valor de inscrição** ou ao **deferimento da solicitação de isenção**, conforme as regras previstas a seguir, **desde que atendidas as regras relacionadas à análise curricular.**

PARTE III – DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:

5.3. Segundo a Lei nº 18.239/2017, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato doador de sangue e aquele devidamente cadastrado no REDOME como doador de medula óssea, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente.

5.3.1. Para solicitar a isenção, o interessado deve, **durante o período estabelecido no cronograma de execução**, realizar a inscrição na área do candidato e: **1) clicar no campo “solicitar isenção”; 2) escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; 3) anexar, via upload, o Anexo II-E – Requerimento de isenção**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido.**

5.3.2. O deferimento da solicitação está condicionado à comprovação dos requisitos exigidos para concessão do benefício e ao correto procedimento de solicitação, conforme estabelecido por este edital, e nos termos da legislação em vigor.

5.3.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

5.3.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos devem imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento da inscrição.

5.3.5. O resultado preliminar das solicitações será divulgado na data prevista no cronograma de execução.

5.3.6. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá interpor recurso, conforme os procedimentos estabelecidos no capítulo específico.

5.3.7. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos, o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no cronograma de execução e cumprir, ainda, **as regras relativas à análise curricular.**

PARTE IV – DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO (EXCETO PARA OS CANDIDATOS COM ISENÇÃO DEFERIDA):

5.4. A quitação do valor da inscrição, exceto quando for concedida isenção, deve ser realizada por meio do pagamento do boleto bancário.

5.4.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, exceto quando for concedida isenção, constituem o registro provisório de inscrição, e devem ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:

- a) as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;**
- b) de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito na função desejada.**

5.4.2. **O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.**

5.4.3. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

bancários), quer seja pelo modo virtual (*internet banking* ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no arquivo de troca de informações entre bancos e empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:

- a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;
- b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;
- c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

5.4.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento do valor de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

5.4.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento do valor de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário; não serão aceitos pagamentos por outros métodos como pix, depósito, transferências ou quaisquer outros.

5.4.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5.4.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

5.4.8. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontre em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.

5.4.9. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à limite prevista neste edital.

5.4.10. **Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas, desde que atendidas as regras relativas à análise curricular.**

5.4.11. Ainda que cumpridas as disposições da análise curricular, o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE V – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.5. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento das isenções e pagamentos. A inscrição do candidato, beneficiário ou não de isenção, será homologada desde que atendidas as disposições da Parte I do Capítulo V deste edital, referentes à análise curricular.

5.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.

5.5.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a **homologação definitiva das inscrições**.

5.5.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, no campo **“recursos”**, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito dos títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.3. Não serão conhecidos os recursos que não apresentarem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

6.7. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na **área do candidato**. Todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, **em local a ser informado por edital**. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

7.1. A nota final será composta pela pontuação obtida na análise curricular. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos na parte específica da análise curricular.

7.2. Identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dar-se-á conforme os termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a **60 anos** completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o **Estatuto da Pessoa Idosa**;
- b) **2ª preferência:** candidatos que comprovarem o **efetivo exercício da função de jurado**, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) **3ª preferência:** **maior idade** (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) **4ª preferência:** persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** no dia da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, segundo os critérios a seguir:
 - a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.3. Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados, por função**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;
- c) **3ª:** lista de candidatos negros, a qual conterá somente a pontuação das pessoas negras, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.4. **Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, será divulgada a homologação final nos meios oficiais especificados no Capítulo I deste edital.** Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, toda a publicidade oficial referente este será feita exclusivamente via **Diário Oficial Eletrônico do Município de São Carlos**, disponível no endereço eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/diario-oficial.html e **site** www.saocarlos.sp.gov.br.

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

7.5. Até a homologação final do certame, qualquer atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada junto à **Objetiva Concursos**. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, a atualização dos dados cadastrais dos candidatos deverá ser feita especificamente junto à **Divisão de Administração e Gestão de Pessoal** da FESC, via postal, com aviso de recebimento, para o endereço Rua São Sebastião, nº 2.828, Bairro Vila Nery, no Município de São Carlos/SP.

7.6. É crucial que os candidatos acompanhem a publicidade oficial do certame e mantenham atualizados seus dados cadastrais, especialmente os de contato, desde a publicação deste edital até o término da validade do respectivo processo seletivo simplificado. Isso não apenas permite que acompanhem o andamento do certame durante sua execução, mas também que, após a sua homologação final, fiquem cientes de sua eventual convocação, viabilizando os contatos necessários para as providências relacionadas ao seu ingresso.

CAPÍTULO VIII – DOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO FINAL: CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o período letivo de 2025.

8.1.1. Durante o período de validade do certame, este ente, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, procederá à provisão das vagas, respeitando estritamente a ordem de classificação estabelecida e o percentual de vagas reservadas, conforme previsto neste edital.

8.1.2. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.1.2.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.1.2.2. Em caso de desistência de candidato com deficiência ou negro que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência ou negro posteriormente classificado.

8.1.2.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8.1.3. A contratação será pelo prazo determinado de, no mínimo, 01 mês e, no máximo, até o final do período letivo. Em havendo a rescisão contratual dentro do prazo de validade do certame, os demais candidatos classificados poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, observada a ordem classificatória.

8.2. A convocação dos candidatos será divulgada nos meios especificados no item 7.4 deste edital. Além disso, os candidatos poderão receber comunicações por correio, com aviso de recebimento, e-mail e/ou telefone, conforme as informações fornecidas por eles.

8.3. O candidato terá o prazo de 03 dias úteis, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da CF/88 e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
- d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da convocação;
- f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
- h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;
- i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- k) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- l) carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
- n) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- o) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
- p) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- q) outros documentos que este ente venha a solicitar quando da convocação.

8.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada por este ente, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilita a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida e o **Capítulo IV** deste edital.

8.3.2. A prova da **escolaridade** deverá ser feita mediante apresentação de expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador.

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

8.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.5. Além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou análise curricular.**

8.6. Se o candidato não deseja assumir imediatamente, deve solicitar formalmente o remanejamento para o final da lista de classificados, ciente de que, dentro da validade do certame, será chamado novamente apenas UMA vez, após esgotada toda listagem de classificados. O remanejamento deverá ser solicitado antes de esgotado o prazo estabelecido no item 8.3 deste edital, mediante requerimento direcionado a este ente, e apresentado seguindo o mesmo procedimento estabelecido para a atualização dos dados cadastrais após a homologação, conforme descrito no item 7.5 deste edital.

8.7. Após a consolidação da admissão, o candidato deverá iniciar suas atividades no primeiro dia útil subsequente.

8.8. O descumprimento dos prazos legais para solicitação de remanejamento, contratação ou início das atividades implica na perda automática da vaga, o que conferindo ao ente o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de função; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.**

9.1.1. As despesas do candidato, incluindo procurador, preparação, obtenção de documentação e quaisquer outras relacionadas ao certame, são exclusivamente de sua responsabilidade, independentemente das circunstâncias, descabendo alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

9.2. A **Objetiva Concursos**, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o **e-mail e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição**. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

9.2.1. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da **Objetiva Concursos** à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da **Objetiva Concursos**.

9.3. Nos termos do exposto por este edital, o candidato é exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência, preenchimento incorreto ou falta de atualização dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, bem como pelo não acompanhamento da publicidade oficial do certame, desde a publicação deste edital e durante toda a validade do certame.

9.4. **Este ente e a Objetiva Concursos**, por sua vez, não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

9.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, **este ente e a empresa Objetiva Concursos** não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do [link www.objetivas.com.br/duvidas](http://www.objetivas.com.br/duvidas). Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no [link](http://www.objetivas.com.br/duvidas) supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do [link](http://www.objetivas.com.br/duvidas).

9.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de até 02 DIAS ÚTEIS, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. **Cumprir enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais**, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos de ingresso, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado exclusivamente por este ente, nos termos da legislação vigente.

9.6.3. Cumprir salientar que nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do [link www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco) e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de ATÉ 05 DIAS ÚTEIS e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Cumprir salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital, sujeitando-se às demais publicações oficiais referentes ao prosseguimento do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

9.10. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão deste ente** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.11. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I – Descritivo das atribuições;

Anexo II - A – Requerimento de reserva para PcD;

Anexo II - B – Autodeclaração racial;

Anexo II - C – Requerimento de desempate pela condição de jurado;

Anexo II - D – Modelo de Atestado de Tempo Serviço (Experiência Profissional) – Análise Curricular;

Anexo II - E – Requerimento de isenção;

Anexo III – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

São Carlos/SP, 19 de dezembro de 2024.

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim,
Presidente da FESC.

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES

EDUCADOR (TODOS): Exemplos de Atribuições: desenvolver e planejar atividades de ensino-aprendizagem voltadas à formação, atualização e aperfeiçoamento, voltados à capacitação profissional ou melhoria da qualidade de vida, ministrados em cursos de curta duração e/ou palestras.

ANEXO II - A
REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO

EU, acima qualificado, **VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Para tanto, junto a este requerimento, apresento:

() **LAUDO MÉDICO** emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico;

() **LAUDO MÉDICO** emitido na data de __/__/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o **Laudo médico** acima exigido;
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o laudo médico **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**;
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão **"pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"**, com tamanho máximo de **2MB**;
- proceder conforme o item 4.3.1 deste edital.**

ATENÇÃO:

- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - B
AUTODECLARAÇÃO RACIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

AUTODECLARAÇÃO

EU, acima qualificado, **VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS**. Para tanto, **DECLARO** que **SOU PESSOA PRETA OU PARDA**, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE. Também **DECLARO** estar ciente da necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de aprovação e classificação no certame. **DECLARO** que as informações fornecidas são verídicas e estou ciente de que a não apresentação ou a apresentação destas fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade no material apresentado, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- a) imprimir **esta autodeclaração na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar a autodeclaração**;
- b) digitalizar a autodeclaração **de forma legível e completa**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- c) salvar a digitalização em ARQUIVO ÚNICO, na extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
- d) proceder conforme o item 4.3.2 deste edital.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - C
REQUERIMENTO DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

EU, acima qualificado, VENHO REQUERER A UTILIZAÇÃO DO DIREITO PREVISTO NO ARTIGO 440 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUAL DETERMINA QUE, EM CASO DE EMPATE, SEJA DADA PREFERÊNCIA AO JURADO QUE TENHA EXERCIDO EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE JURADO. Para tanto, apresento:

- () certidão expedida pela Justiça Estadual;
() declaração expedida pela Justiça Estadual;
() atestado expedidas pela Justiça Estadual;
() certidão expedidas pela Justiça Federal;
() declaração expedida pela Justiça Federal;
() atestado expedida pela Justiça Federal;
() outro documento público expedido pela Justiça Estadual ou Federal. ESPECIFICAR: _____

DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação.

DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- a) Providenciar o documento comprobatório;
b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**;
d) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**;
e) **proceder conforme o item 4.4.1 deste edital.**

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - D
MODELO DE ATESTADO DE TEMPO SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) – ANÁLISE CURRICULAR

TIMBRE/CARIMBO DA INSTITUIÇÃO EMISSORA

ATESTADO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____ R.G. nº _____
e CPF sob o nº _____, exerceu o tempo de experiência profissional neste
estabelecimento () PÚBLICO () PRIVADO no cargo de: _____ de escolaridade
() EDUCAÇÃO BÁSICA () EJA.

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço: ____/____/____ a ____/____/____,

Tempo de Serviço em Anos Completos: _____.

Declaramos que a experiência profissional informada, corresponde ao desempenho das seguintes atividades: (Deve ser detalhada a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas)

LOCAL/DATA
NOME E ASSINATURA
CARIMBO DO RESPONSÁVEL E/OU DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - E
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

EU, acima qualificado, **VENHO REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO** para:

() DOADORES DE SANGUE;

() DOADORES DE MEDULA ÓSSEA DEVIDAMENTE CADASTRADO NO REDOME.

DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS

1. Para doadores de sangue: comprovar que realizou 01 doação de sangue a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de 06 meses anteriores à data de encerramento do período para solicitação de inscrição deste certame, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação e carteira de doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.

2. Para doadores de medula óssea devidamente cadastrado no REDOME: comprovar o devido cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), mediante documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada, que confirme o cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), NÃO sendo aceitos solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**;
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão **“pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**;
- proceder conforme o item 5.3.1 deste edital.**

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS - FESC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
EDITAL Nº 01/2024 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
19/12/2024	Publicação do edital e início do período para impugnação do edital – Às 10h
26/12/2024	Encerramento do período para impugnação do edital – Às 10h
26/12/2024	Abertura do período para solicitação de inscrição e <i>upload</i> dos documentos para a análise curricular – Às 12h (meio-dia)
26 a 30/12/2024	Período para os interessados em obter o benefício, realizarem sua inscrição e solicitarem isenção – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
09/01/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção
10 a 13/01/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
16/01/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção
24/01/2025	Encerramento do período para solicitação de inscrição e <i>upload</i> dos documentos para a análise curricular – Às 12h (meio-dia)
24/01/2025	Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição (pagar preferencialmente em horário bancário)
11/02/2025	Homologação preliminar das inscrições, classificação preliminar e demais disposições
12 a 14/02/2025	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e classificação preliminar – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
20/02/2025	Homologação definitiva das inscrições, classificação definitiva e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	